

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3734 • São Paulo, quinta-feira, 11 de maio de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 293/2023

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos juízes de direito titulares de cargos de entrância final e integrantes do Sistema de Juizados Especiais, que estão abertas, a partir do dia 08 de maio de 2023 e até o dia 12 de maio de 2023, as **inscrições** para provimento de 02 (dois) cargos de suplentes da **Turma de Uniformização do Sistema de Juizados Especiais**, para o período remanescente do atual biênio (04/07/2022 e 03/07/2024).

A participação na referida Turma dar-se-á sem prejuízo das atividades jurisdicionais, nos termos do artigo 2º, II e seu parágrafo único, da Resolução nº 553/2011.

As inscrições deverão ser encaminhadas somente por e-mail, para o endereço conselhosupervisor@tjsp.jus.br.

PORTARIA Nº 10.235/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CSM nº 2.670/2022, alterado pelo Provimento CSM nº 2.691/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para compor o Núcleo de Interlocução para Políticas em Primeira Infância – NIPPI:

- Dr. JAYME GARCIA DOS SANTOS JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Especial da Infância e da Juventude da Comarca da Capital;
- Dra. MARIA LUCINDA DA COSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto;
- Dra. MICHELLI VIEIRA DO LAGO RUESTA CHANGMAN, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Nova Odessa, como condutora dos trabalhos;
- Dra. HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Boituva, como condutora substituta dos trabalhos;
- Sra. SILVIA NASCIMENTO PENHA, Coordenadora do Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia - DAIJ 1;
- Sr. MIGUEL CLEMENTE LOHMEYER, Supervisor do Serviço de Psicologia – DAIJ 1.1;
- Sra. NILCE OLÍMPIO DE SOUZA, Supervisora do Serviço Social – DAIJ 1.2;
- Sra. MÔNICA POTZIK, Supervisora do Serviço de Depoimento Especial – DAIJ 1.3; e
- Sra. ANDRÉA SVICERO, Supervisora do Serviço de Justiça Restaurativa – DAIJ 1.4.

Artigo 2º - DESIGNAR para compor o Órgão Consultivo ligado ao Núcleo de Interlocução para Políticas em Primeira Infância – NIPPI:

- Dra. VANESSA VAITEKUNAS ZAPATER, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro;
- Dr. MARCELO DA CUNHA BERGO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas da Comarca de Campinas;
- Dr. EDUARDO REZENDE MELO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Comarca de São Caetano do Sul;
- Dr. PAULO ROBERTO FADIGAS CESAR, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI - Penha de França;
- Dr. IBERÊ DE CASTRO DIAS, Juiz de Direito Assessor da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça;
- Dra. TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santo André; e
- Dr. ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, Juiz de Direito Assessor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de São Paulo - GMF.



Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, data registrada pelo sistema.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.**

(Publicado novamente por conter incorreção)

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10.236/2023

Dispõe sobre serviços de cálculos judiciais da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 10.185/2022;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 25.205/2011 – SPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/05/2023, o prazo para eliminação do acervo de cálculos judiciais existente no CP 1 - Serviço de Cálculos Judiciais da Fazenda Pública, a que se refere o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 10.185/2022.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, a data da extinção do CP 1 - Serviço de Cálculos Judiciais da Fazenda Pública e da CP 1.1 - Seção de Cálculos Judiciais prevista no artigo 8º e da alteração mencionada no artigo 9º, ambos da referida Portaria, fica modificada para 07/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 08 de maio de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**
Presidente do Tribunal de Justiça

(Republicada por conter alteração)

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 318/2023 (Processo Digital nº 2019/00192372) Republicado por conter alterações no item 2

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo, que foi realizada a migração de dados de grande parte dos depósitos judiciais anteriores a 1º/3/2017 para o Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, possibilitando a expedição de mandado de levantamento eletrônico (MLE), devendo ser observados as seguintes diretrizes:

Expedição de MLE

1) A partir da publicação deste Comunicado, todos os levantamentos de depósitos judiciais (inclusive anteriores a 01/03/2017), cujos dados estejam regularizados no Portal de Custas, deverão ser feitos por MLE no Portal de Custas.

2) Excepcionalmente, nos casos em que não foi possível a migração e a conta judicial não estiver disponível no Portal de Custas para a emissão de MLE, deverá ser utilizado alvará eletrônico, conforme disposto no item 3 deste Comunicado.

Expedição de alvará eletrônico

3) Para emissão do alvará eletrônico, deverá ser utilizado o modelo Categoria 3 - Alvarás, Código 505866, Nome "Alvará - Levantamento de Valores - Banco do Brasil".

4) O alvará eletrônico deverá ser utilizado nos resgates das contas judiciais que não estiverem disponíveis no Portal de Custas, como também nos levantamentos de valores relacionados à pena de prestação pecuniária.



- 5) Quaisquer outros levantamentos que ordinariamente seriam realizados por MLJ – Mandado de Levantamento Judicial, deverão ser realizados por Alvará Eletrônico.
- 6) Até que haja novas orientações, permanece vedada a emissão de MLJ – Mandado de Levantamento Judicial.
- 7) O alvará eletrônico deverá ter como destinatária outra conta corrente ou conta poupança do próprio Banco do Brasil ou de outra instituição financeira, devendo tais informações constar no alvará eletrônico.
- 8) O juízo deverá constar se o levantamento será efetuado com ou sem correção monetária, a fim de evitar devolução do alvará eletrônico.
- 9) Os levantamentos em favor da Fazenda Pública serão realizados na modalidade “Comparecer ao Banco”, quando não possuir conta corrente, independentemente do valor a ser levantado, nos termos do Comunicado CG nº 513/2022.
- 10) O alvará eletrônico deverá ser assinado digitalmente no SAJ/PG5, para possibilitar a conferência da sua autenticidade no Portal do TJSP;
- 11) Após sua emissão, o alvará eletrônico deverá obrigatoriamente ser enviado ao e-mail pso4866.oficios@bb.com.br para cumprimento pelo Banco do Brasil, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro e-mail. Após o cumprimento, a resposta da instituição financeira será enviada pelo mesmo canal.
- 12) Para envio do alvará eletrônico, deverá ser digitado no campo: “Assunto do e-mail: Comunicado Conjunto nº 318/2023 – Nome da Vara – Número do processo com o padrão CNJ: “0000000-00.0000.0.00.0000”.
- 13) Cada e-mail enviado deverá conter apenas 1 (um) Alvará eletrônico para processamento.
- 14) Os alvarás eletrônicos serão recepcionados e cumpridos pelo Banco do Brasil somente quando forem encaminhados pelos e-mails institucionais das Unidades Judiciais.
- 15) A depender do volume de alvarás apresentados, poderá haver a flexibilização do prazo para cumprimento, observada a ordem cronológica de recebimento.

Transferência de valores judiciais para outro processo do TJSP

- 16) Para transferência de valores integrais entre contas judiciais vinculadas a processos do TJSP, deverá ser realizada a alteração de vínculo de contas judiciais, via Portal de Custas, por meio da ferramenta “Vincular Contas”, observando-se os seguintes procedimentos:
- 16.1) A Unidade Judicial, detentora do processo a receber o valor, deverá proceder à alteração de vinculação no Portal de Custas, indicando a razão pela qual se solicita a alteração de vínculo da conta **no campo “Motivo do Vínculo”**;
- 16.2) A solicitação de vinculação de contas ficará com o status “Pendente de Envio”, somente sendo liberada após a assinatura eletrônica do magistrado responsável pela unidade judicial solicitante;
- 16.3) Para que a transferência de vínculo ocorra, é necessária a assinatura do magistrado do processo detentor da conta judicial na qual está o valor a ser transferido;
- 16.4) A fim de agilizar a transferência de vínculo, a unidade judicial solicitante poderá informar o pedido de alteração de vínculo, por e-mail institucional ou via Teams, à unidade judicial para qual se solicitou a alteração de vínculo.
- 17) Caso os processos para os quais os valores deverão ser transferidos pertençam à Unidade Judicial solicitante, também deverá ser feita a alteração de vínculo, havendo a necessidade da assinatura do magistrado da unidade judicial para efetivar a alteração do vínculo.
- 18) Para transferência de valores parciais entre contas judiciais vinculadas a processos do TJSP – como nos casos de penhora no rosto dos autos –, a unidade detentora da conta judicial deverá emitir MLE com o tipo de finalidade “Novo depósito Judicial”, e selecionar o número do processo de destino no campo “ID DO TRIBUNAL”.
- 19) Nos casos em que a conta não estiver disponível no Portal de Custas, a transferência deverá ser solicitada mediante encaminhamento de ofício à agência de relacionamentos do Banco do Brasil.

Transferência de contas judiciais para outro Tribunal

- 20) Para transferir valores para outro Tribunal, é necessário expedir um novo MLE com a opção “novo depósito judicial – ID para outro Tribunal”, nos casos em que os depósitos judiciais do Tribunal de destino também forem realizados no Banco do Brasil.
- 21) A fim de gerar o ID necessário para a emissão do MLE, será necessário emitir uma guia de depósito judicial no Tribunal destinatário.
- 22) Ao preencher o MLE, o ID do Tribunal destinatário deverá ser inserido no campo “Número ID Depósito”.
- 23) Nos casos em que a conta judicial não estiver disponível no Portal de Custas ou o Tribunal destinatário não utilizar o Banco do Brasil para depósitos judiciais, a transferência deverá ser solicitada mediante encaminhamento de ofício à agência de relacionamentos do Banco do Brasil.



Disposições Finais

24) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria “Sistemas Corporativos”, subcategoria “Portal de Custas”.

25) Este Comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Comunicados CG nº 257/2020, nº 221/2022 e disposições em contrário.

COMUNICADO CONJUNTO Nº 325/2023 (Processo nº 2023/00046252)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização dos Processos Físicos das unidades de 1ª Instância das Comarcas do Interior e a consequente necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que, **a partir de 12 de maio de 2023**, estarão suspensos os prazos processuais, o protocolo físico de petições intermediárias (exceto pedidos de desarquivamento) e a consulta aos **processos físicos** que tramitam nas unidades judiciais abaixo identificadas, mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências já designadas.

1ª RAJ - Grande São Paulo

Comarca	Unidade
Itapecerica da Serra	Colégio Recursal da 52ª C.J. - Itapecerica da Serra
Mogi das Cruzes	Colégio Recursal da 45ª C.J. - Mogi das Cruzes
Santo André	Colégio Recursal da 3ª C.J. - Santo André
Osasco	Colégio Recursal da 4ª C.J. - Osasco
São Bernardo do Campo	1ª Vara da Fazenda Pública
São Bernardo do Campo	2ª Vara da Fazenda Pública

3ª RAJ - Bauru

Comarca	Unidade
Bauru	Colégio Recursal da 32ª C.J. - Bauru
Avaré	Colégio Recursal da 24ª C.J. - Avaré
Botucatu	Colégio Recursal da 23ª C.J. - Botucatu
Jaú	Colégio Recursal da 33ª C.J. - Jaú
Ourinhos	Colégio Recursal da 25ª C.J. - Ourinhos

4ª RAJ - Campinas

Comarca	Unidade
Campinas	1ª Vara da Fazenda Pública
Campinas	2ª Vara da Fazenda Pública
Campinas	Colégio Recursal da 8ª C.J. – Campinas
Americana	Colégio Recursal da 53ª C.J. – Americana
Bragança Paulista	Colégio Recursal da 6ª C.J. - Bragança Paulista
Piracicaba	Colégio Recursal da 34ª C.J. – Piracicaba
Jundiaí	Colégio Recursal da 5ª C.J. – Jundiaí
Amparo	Colégio Recursal da 54ª C.J. – Amparo
Limeira	Colégio Recursal da 10ª C.J. – Limeira
Mogi Mirim	Colégio Recursal da 7ª C.J. - Mogi Mirim

**8ª RAJ - São José Rio Preto**

Comarca	Unidade
São José do Rio Preto	1ª Vara da Família e Sucessões
São José do Rio Preto	2ª Vara da Família e Sucessões
São José do Rio Preto	1ª Vara Cível
São José do Rio Preto	2ª Vara Cível
São José do Rio Preto	3ª Vara Cível
São José do Rio Preto	4ª Vara Cível
São José do Rio Preto	5ª Vara Cível
São José do Rio Preto	6ª Vara Cível
São José do Rio Preto	7ª Vara Cível
São José do Rio Preto	8ª Vara Cível

9ª RAJ - São José Campos

Comarca	Unidade
São José dos Campos	Colégio Recursal da 46ª C.J. - São José dos Campos
Caraguatatuba	Colégio Recursal da 51ª C.J. - Caraguatatuba
Guaratinguetá	Colégio Recursal da 48ª C.J. - Guaratinguetá
Taubaté	Colégio Recursal da 47ª C.J. - Taubaté

10ª RAJ – Sorocaba

Comarca	Unidade
Sorocaba	Colégio Recursal da 19ª C.J. - Sorocaba
Itapetininga	Colégio Recursal da 22ª C.J. - Itapetininga
Itapeva	Colégio Recursal da 49ª C.J. - Itapeva
Itu	Colégio Recursal da 20ª C.J. - Itu

Os pedidos urgentes das competências cíveis destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe “241 - Petição Cível” e o assunto “50294 - petição intermediária”, apontando expressamente na petição o número do processo físico a que se refere.

No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado obrigatoriamente o tipo de distribuição “por dependência”, indicando no campo “processo de referência” o número do processo físico.

Os pedidos urgentes da competência criminal destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe “1727- Petição Criminal” e o assunto “50294 - petição intermediária”, apontando-se expressamente na petição o número do processo físico a que se refere.

Os prazos processuais dos processos físicos voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

**COORDENADORIA DE CERIMONIAL
COMUNICADO**

A Comissão da **70ª Páscoa da Família Forense** comunica que a **reunião preparatória dos(as) funcionários(as) forenses**, representantes de cada unidade judiciária da Capital (Fóruns Centrais e Regionais), será no dia 17 de maio de 2023 (quarta-feira), às **16 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/05/2023, autorizou o que segue:

PAULÍNIA - suspensão do expediente presencial a partir das 16 horas e dos prazos dos processos físicos no dia **10 de maio de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

PRAIA GRANDE (Vara da Fazenda Pública) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **10, 11 e 12 de maio de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 15/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de **09 de maio de 2023**, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às **18 horas do dia 18 de maio de 2023 (quinta-feira)**, as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAPITAL

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: **semainscricao@tjsp.jus.br**, devendo ser solicitada confirmação.

2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.

3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

4. **Deverão se inscrever também os eventuais magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de maio de 2023.

**EDITAL Nº 16/2023**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 18 de maio de 2023 (quinta-feira), as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS

vagas para atuação efetiva e vagas para atuação como suplente

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: **semainscricao@tjsp.jus.br**, devendo ser solicitada confirmação.
2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.
3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de maio de 2023

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**MOVIMENTO JUDICIÁRIO****COMUNICADO CG N.º 326/2023**

A **Corregedoria Geral da Justiça** comunica aos Magistrados e Servidores responsáveis pelos formulários do Movimento Judiciário que o prazo para envio dos dados referentes ao mês de abril/2023 foi prorrogado para 12/05/2023.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail cmjsuporte@tjsp.jus.br.

DICOGE**DICOGE 2**

Processo nº 0000777-29.2021.8.26.0590 - Sindicância – C. P. M. C. DECISÃO: Vistos. Fls. 1044-1056: Ciente do relatório de atividades e do controle de frequência. Lamentando muito a atual situação de saúde da Sra Serventuária, e torcendo pelo sucesso de seu tratamento, no que concerne ao pedido de arquivamento da sindicância, tem-se que não pode prosperar por absoluta falta de amparo legal. Como já havia sido lançado (fl. 999) antes da formalização da proposta, o lapso mínimo de duração de suspensão da sindicância é o determinado na própria lei, não havendo margem para discricionariedade quanto a ele. Reitere-se que a análise sobre a possibilidade de aposentadoria na vigência de suspensão condicional de sindicância, é matéria afeta à Egrégia Presidência deste Tribunal. Aguarde-se o último relatório, para fins de extinção da punibilidade previsto para 13 de julho p.f. Intimem-se. São Paulo, 09 de maio de 2023. FLAVIA CASTELLAR OLIVÉRIO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv.: JOÃO ALÉCIO PUGINA JUNIOR (OAB 175844/SP); THIAGO PUGINA (OAB 273919/SP).

Processo nº 0008259-38.2021.8.26.0037 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – M. A. F. DECISÃO: Vistos. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da serventuária aposentada M. A. F. para fins de cassação de sua aposentadoria, em virtude de condenação criminal transitada em julgado, na qual foi decretada a perda do cargo. O MM Juiz Corregedor Permanente sentenciou o feito, constando do dispositivo: “ A) o reconhecimento da prescrição da sanção para a falta administrativa no prazo da lei especial (cinco anos), entre a data da cessação do delito continuado no ano de 2008 (de 01/01 até 31/12) e a data da instauração deste processo administrativo, à luz do que estabelece o art. 261, II, e § 4º, item “1”, da Lei Estadual n. 10.261/68, e expressa vedação de aplicação do inciso III do mesmo dispositivo tendo em conta a pena aplicada; lei especial (cinco anos), B) subsidiariamente, o reconhecimento da prescrição da sanção para a falta administrativa no prazo da lei penal geral, ante a aplicação da regra do art. 109, IV, combinado com o art. 110, § 2º (em sua redação original), ambos do Código Penal Brasileiro, entre a data do fato (de 01/01/2008 até 31/12/2008) até a data da instauração deste processo administrativo em 14/12/2021, com o reconhecimento do transcurso integral do prazo da prescrição pela pena in concreto de 08 (oito) anos. C) alternativamente às proposituras anteriores, se o caso, propõe-se, com respeito e comedimento deste juiz, o reconhecimento de incompatibilidade da sanção derivada da forma combinada entre a regra do art. 257, II, com o disposto no art. 259, I, e, por conseguinte, art. 270, todos da Lei Estadual n. 10.261/1968 (previsão legal de cassação da aposentadoria), dado o atual modelo contributivo de aposentadoria no serviço público, à luz da ordem constitucional vigente, em especial, a prevalência do direito social, que se soma, ao fim e ao cabo, à total inaplicabilidade por interpretação ampliativa do art. 92, I,



do Código Penal Brasileiro nesta seara de vetustez da lei estadual no particular aspecto da cassação da aposentadoria." Os autos foram remetidos para esta Corregedoria Geral da Justiça. Brevíssimo relato. Considerando a possibilidade de revisão hierárquica pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça, intime-se a defesa para que, em querendo, no prazo de quinze dias, manifeste-se nos autos. Decorrido o prazo tornem conclusos para decisão. Intime-se. São Paulo, 09 de maio de 2023. FLAVIA CASTELLAR OLIVÉRIO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv.: FABRICIO DE CARVALHO (OAB 227250/SP); MARCELO EDUARDO VANALLI (OAB 141909/SP).

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 320/2023

PROCESSO CG Nº 2010/86621 – DICOGE 3.1

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas que as mesmas encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de "excedente de receita" relativos aos trimestres **junho, julho e agosto/2022** e **setembro, outubro e novembro/22**, desde 10/10/2022 e 10/01/2023, respectivamente, conforme tabelas abaixo, nos termos do quanto estipulado pelos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A CGJ alerta aos interinos que o não encaminhamento das comunicações devidas no prazo de 10 (dez) dias, os sujeitam à apuração de quebra de confiança.

Unidades Inadimplentes_ Excedente de Receita_ Junho-Julho-Agosto.2022 (Relatório Gerado em 05.05.23)			
Qtd.	CNS	Descrição	Comarca
1	123141	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARAPEÍ	BANANAL
2	123570	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	ELDORADO
3	124453	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA	ELDORADO
4	116046	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	FARTURA
5	112672	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	LIMEIRA
6	124578	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	PARANAPANEMA
7	126243	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ	PIEDADE
8	113910	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	PIRANGI
9	119552	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO	PRESIDENTE PRUDENTE

Unidades Inadimplentes_ Excedente de Receita_ Setembro-Outubro-Novembro.2022 (Relatório Gerado em 05.05.23)			
Qtd.	CNS	Descrição	Comarca
1	117135	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	BURI
2	125187	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	COLINA
3	119198	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DESCALVADO
4	124453	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA	ELDORADO
5	117424	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS	GUARIBA
6	112672	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	LIMEIRA
7	126243	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ	PIEDADE
8	126094	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	TAQUARITUBA

(10, 11 e 12/05/2023)

**DICOGE 5.2****EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 3ª e 6ª VARAS CÍVEIS, UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – UPJ – 1ª a 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, 1ª e 4ª VARAS CRIMINAIS e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 1ª, 3ª e 6ª VARAS CÍVEIS, UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – UPJ – 1ª a 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, 1ª e 4ª VARAS CRIMINAIS e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA no dia 11 de maio de 2023, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 11 de maio de 2023, às 10h30, na Comarca de Sorocaba, convocados todos os Magistrados das referidas unidades e convidados todos os Magistrados da 10ª RAJ e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 25 de abril de 2023. Eu, _____ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2**SEMA 1.1.2****RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 10/05/2023**

01. Nº 2022/1.370 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores RUY COPPOLA, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado e MAURICIO PESSOA, com assento na 6ª Câmara de Direito Privado, com efeito a partir de 16/05/2023. - **Deferiram, v.u.**

02. Nº 1999/52 – OFÍCIO do Desembargador PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando adoção das providências necessárias à indicação para o cargo de Juiz Efetivo – Classe Juiz de Direito daquele Tribunal, em virtude do término do segundo biênio do Doutor Mauricio Fiorito, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, em 10/06/2023. - **Indicaram o Doutor RÉGIS DE CASTILHO BARBOSA FILHO para o cargo de Juiz Efetivo – Classe Juiz de Direito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e determinaram a abertura de edital para preenchimento de 01 (uma) vaga de Juiz Substituto - Classe Juiz de Direito daquele Tribunal, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2**

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 10/05/2023, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Egrégia Seção de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/06/2023.

Desembargadora ANA PAULA ZOMER, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 03/07/2023 a 12/07/2023.

Desembargador ANTONIO RIGOLIN, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de licença-saúde, de 05/05/2023 a 19/05/2023.

Desembargador CHRISTIANO JORGE SANTOS, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/06/2023 a 02/06/2023.

Desembargador DIMAS RUBENS FONSECA, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 17 dias de licença-prêmio, de 22/05/2023 a 07/06/2023 e cancelamento dos pedidos de 10 dias de licença-prêmio, de 22/05/2023 a 31/05/2023, e de 1 dia de falta compensada em 01/06/2023.

Desembargador ELCIO TRUJILLO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 31/05/2023.

Desembargadora GILDA CERQUEIRA ALVES BARBOSA AMARAL DIODATTI, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 30/05/2023 a 02/06/2023 e 19 dia(s) de férias, de 10/07/2023 a 28/07/2023.



Desembargador JAMES ALBERTO SIANO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 5ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 22/05/2023 a 29/05/2023.

Desembargador JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença-saúde, de 04/05/2023 a 08/05/2023.

Desembargador JOSÉ ORESTES DE SOUZA NERY, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 17/05/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MEIRELLES, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 29/05/2023 a 31/05/2023.

Desembargadora MÁRCIA REGINA DALLA DÉA BARONE, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 31/05/2023 a 07/06/2023.

Desembargadora MARIA LUCIA RIBEIRO DE CASTRO PIZZOTTI MENDES, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-saúde, de 08/05/2023 a 17/05/2023.

Desembargador MIGUEL ANGELO BRANDI JUNIOR, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 10/07/2023 a 24/07/2023.

Desembargador PLINIO NOVAES DE ANDRADE JUNIOR, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 26 dia(s) de férias, de 03/07/2023 a 28/07/2023.

Desembargador RICARDO JOSE NEGRÃO NOGUEIRA, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 22/05/2023 a 31/05/2023.

Doutor ADILSON PAUKOSKI SIMONI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 13ª Câmara de Direito Criminal, 7 dia(s) de licença compulsória, de 03/05/2023 a 09/05/2023.

Doutora CLARA MARIA ARAUJO XAVIER, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 8ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 03/07/2023 a 14/07/2023.

Doutor MARCO FABIO MORSELLO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Privado e 12ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 11/05/2023 a 12/05/2023.

Doutora MARIA SALETE CORREA DIAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 19/06/2023 a 28/06/2023.

Doutor MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 13ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 05/05/2023 a 12/05/2023.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 10/05/2023 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado.

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, Vara do Juizado Especial Criminal - Estádios de Futebol - do Foro Central em 14/05/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. HELOISA ASSUNÇÃO PEREIRA PANDINI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 13ª Vara Criminal - Capital de 10/05/2023 a 16/05/2023, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dra. HELOISA ASSUNÇÃO PEREIRA PANDINI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 1ª Vara Criminal do Foro Regional VIII - Tatuapé de 10/05/2023 a 16/05/2023, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dr. JU HYEON LEE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 20ª Vara Criminal - Capital em 11/05/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular II, 20ª Vara Criminal - Capital de 12/05/2023 a 21/05/2023, cessando no período a designação anterior, em substituição ao Dr. RICHARD FRANCISCO CHEQUINI.